

PROJETO DE LEI Nº 1.348/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.348/2016, que **"Autoriza o Poder Executivo a realizar a extinção de condomínio, com Neide Frana, quanto ao imóvel matriculado junto ao Registro de Imóveis sob o nº 8.202 e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder com a extinção de condomínio com Neide Frana de imóvel, matrícula nº 8.202. Ressalta-se que o referido imóvel foi objeto de desapropriação via processo judicial nº , sendo que quando do registro não foi destacado da matrícula original, a área respectiva de propriedade do Município. Assim, para individualizar a parte do imóvel que é do Município, necessária a extinção de condomínio. Os mapas com memoriais descritivos anexados indicam de que forma se dará a extinção de condomínio pretendida, demonstrando que a área pertencente ao Município possui área de 933,50m².

Assim, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.348/2016

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a extinção de condomínio, com Neide Frana, quanto ao imóvel matriculado junto ao Registro de Imóveis sob o n° 8.202 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei, a proceder com a extinção de condomínio do imóvel matriculado sob o n° 8.202, no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), com Neide Frana.

Parágrafo único. A parte de área que pertence ao Município será de 933,50m² e a parte de área que pertence a Neide Frana será 857,85m².

Art. 2°. Os mapas e memoriais descritivos com ART em anexo demonstram as medidas das áreas e sua localização, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 01 de julho de 2016.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL